

LEI Nº 2.929 , de 07 de julho de 2012.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando à cooperação na realização da Exposição Agropecuária de 2012.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

Art. 2º - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária exigida pelo TCM de Goiás, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

20.122.1051.4068 – Administração da Secretaria
Municipal de Agricultura

33.60.41 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.07.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**